



Vera Lucia Da Silva	R\$ 1.711,00	Quirografário	R\$ 1.711,00
Vera Lucia Dos Santos	R\$ 1.899,99	Quirografário	R\$ 1.899,99
Veralucia Dantas Dos Santos	R\$ 2.726,20	Quirografário	R\$ 2.726,20
Victor Andako Pereira Da Silva	R\$ 2.564,00	Quirografário	R\$ 2.564,00
Vinicius De Jesus Dutra	R\$ 2.115,95	Quirografário	R\$ 2.115,95
Vinicius De Oliveira Bovo	R\$ 2.081,00	Quirografário	R\$ 2.081,00
Vinicius Gregolin Ferreira	R\$ 1.290,00	Quirografário	R\$ 1.290,00
Vinicius Lopes Rasteiro Baptista	R\$ 423,00	Quirografário	R\$ 423,00
Virginia Maria Carneiro	R\$ 4.535,20	Quirografário	R\$ 4.535,20
Viriglia Viana da Silva De Souza	R\$ 898,71	Quirografário	R\$ 898,71
Vitor Rodrigues Granato	R\$ 1.683,00	Quirografário	R\$ 1.683,00
Vitoria Marques Figueira	R\$ 259,20	Quirografário	R\$ 259,20
Vivaldice Dos Santos	R\$ 1.100,00	Quirografário	R\$ 1.100,00
Viviane Pegorari Lopes	R\$ 3.499,92	Quirografário	R\$ 3.499,92
Wadih Pereira Da Silva	R\$ 1.118,34	Quirografário	R\$ 1.118,34
Wagner Dos Santos Pereira	R\$ 3.918,43	Quirografário	R\$ 3.918,43
Wagner Rizera Rodrigues	R\$ 3.019,89	Quirografário	R\$ 3.019,89
Wallace Jose Pereira	R\$ 2.144,00	Quirografário	R\$ 2.144,00
Wanderson Vinicius da Silva	R\$ 549,00	Quirografário	R\$ 549,00
Wesley Messias	R\$ 2.341,00	Quirografário	R\$ 2.341,00
Wilcon Vitorino Rubin Santos	R\$ 2.340,00	Quirografário	R\$ 2.340,00
Willian Aguiar Do Santos Luz	R\$ 2.573,20	Quirografário	R\$ 2.573,20
William Rodrigues Nunes	R\$ 3.086,00	Quirografário	R\$ 3.086,00
William R. Villa	R\$ 2.415,00	Quirografário	R\$ 2.415,00
William Santos Urbano	R\$ 2.943,00	Quirografário	R\$ 2.943,00
Wilma Henrique	R\$ 1.284,40	Quirografário	R\$ 1.284,40
Wilmar Nunes Domingos	R\$ 2.599,00	Quirografário	R\$ 2.599,00
Wilson Goncalves	R\$ 2.899,00	Quirografário	R\$ 2.899,00
Wilson Jose De Sousa	R\$ 731,00	Quirografário	R\$ 731,00
Wilson Jose Fernandes	R\$ 466,20	Quirografário	R\$ 466,20
Zara Maria Da Conceição	R\$ 2.053,00	Quirografário	R\$ 2.053,00
Zenilda Ribeiro Rodrigues Marques	R\$ 2.690,00	Quirografário	R\$ 2.690,00
Zilvania Dias De Sales	R\$ 2.500,00	Quirografário	R\$ 2.500,00

TOTAL DA CLASSE QUIROGRAFÁRIO ART 83, INCISO VI, DA LRF R\$ 18.790.137,98

TOTAL APURADO DAS CLASSES I E VI R\$ 18.808.381,60

Art. 156 - Harbin

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Harbin Plásticos Indústria e Comércio Ltda., NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 1102253-21.2015.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Jomar Juarez Amorim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 28/02/2025, foi encerrada a falência da empresa Harbin Plásticos Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 05.997.112/0001-82 como a seguir transcrita: "Vistos. Acolho as manifestações do AJ (fls. 1180-1182) e do MP (fl. 1188) e declaro encerrada a falência de Harbin Plásticos Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 05.997.112/0001-82, nos termos dos arts. 114-A, § 3º, e 156, da Lei 11.101/05, subsistindo a responsabilidade do falido pelo passivo. Autorizo o levantamento da caução depositada para pagamento dos honorários da Administradora Judicial. Expeça-se o MLE (fl. 1183). Proceda o AJ à comunicação de baixa do CNPJ, servindo esta decisão como ofício. Intimem-se eletronicamente as Fazendas Públicas. Publique-se edital (art. 156, parágrafo único). Transitada em julgado, arquivem-se. Int.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2025.

Art. 156 - Foothills

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Foothills Indústria e Comércio Ltda., NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 1075693-13.2013.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Jomar Juarez Amorim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 06 de março de 2025, foi encerrada a falência da empresa Foothills Indústria e Comércio Ltda. 68.943.919/0002-33, como a seguir transcrita: "Vistos. Acolho as manifestações do AJ e do MP e declaro encerrada a falência de Foothills Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 68.943.919/0002-33, nos termos do art. 114, § 3º, da Lei 11.101/05 subsistindo a responsabilidade do falido pelo passivo (...)". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2025.